

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.
PROCESSO Nº 322/2021

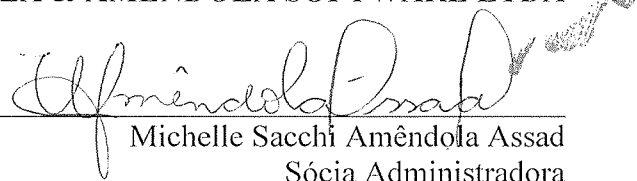
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, Cidade de Sales/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90 representada, neste ato, por sua sócia administradora Sra. Michelle Sacchi Amendola Assad, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 28.939.260-3 e do CPF nº 287.894.758-44, residente e domiciliado à rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 361, centro, Cidade de Sales/SP, nomeia e constitui seu representante o Sr. Flavio Sacchi Calixto, brasileiro, casado, diretor de serviço de informação, portador do RG. nº 25.126.325-3 e CPF nº 284.843.898-39, residente e domiciliado na Avenida Ramillo Salles, nº 741, bairro Jardim do Sol, Cidade de Sales/SP, ao qual confere amplos poderes para representar a Empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, no procedimento licitatório, especificamente na apresentação dos sistemas, na licitação do Município de Avaré, prestar esclarecimentos, assinar declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso e manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Atenciosamente,

Sales, 08 de março de 2022.

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA


Michelle Sacchi Amêndola Assad
Sócia Administradora
CPF Nº 287.894.758-44 RG Nº 28.939.260-3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. João Carvalho Leme, 379 - Centro - Sales - SP - CEP: 14980-000 - Tel.: (17) 3557-1148
William Orizio Junior - Oficial

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD(823). Dou fe.
Por ato R\$ 7,43. Em Test. da verdade.

ALINE INACIO GONCALVES
Cod. Seq.: 4856485150485050495149545250
08/03/2022 - 13:16:42 - Selo(s): 8.

Total R\$ 7,43

S10884A0019361
FIRMA 1
115386

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.
PROCESSO Nº 322/2021

PROCURAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS SOFTWARES

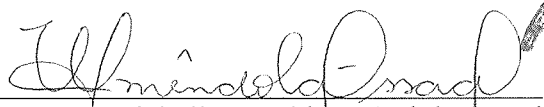
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos nº 190, bairro Cristo Redentor, Cidade de Sales/SP, por intermédio de sócia administradora, Sra. Michelle Sacchi Amêndola Assad, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 28.939.260-3 e do CPF nº 287.894.758-44, residente e domiciliada à Avenida Capitão Alberto Mendes Junior nº 361, centro, na Cidade de Sales/SP, nomeia e constitui, seus representantes, para apresentação dos sistemas:

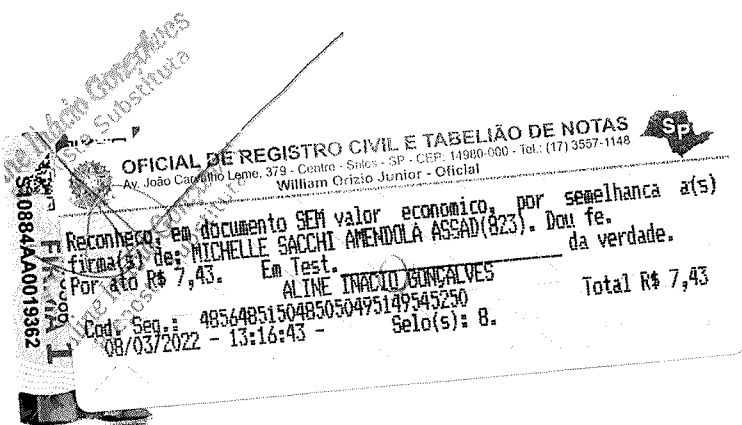
- Flavio Sacchi Calixto, portador do RG Nº 25.126.325-3 e CPF Nº 284.843.898-39.
- Rodrigo Maragni Souza Leite, portador do RG Nº 34.163.553-4 e CPF Nº 220.346.728-28
- Marcos Vinicius Mansine Sicchieri, portador do RG N.º 44.774.510-4 e CPF N.º 371.992.218-94.
- Hiago Casemiro Coutinho, portador do RG N.º 45.525.531-3 e CPF N.º 454.149.668-26.
- Ednilso Pretti Rocha, portador do RG N.º 45.007.060-8 e CPF N.º 346.597.378-02
- Guilherme Passone Baioni, portador do RG N.º 48.862.779-5 e CPF N.º 393.250.348-16
- Augusto Comparetto Junior, portador do RG N.º 40.394.241-1 e CPF N.º 416.565.448-57
- Rodrigo Florencio Ratighieri, portador do RG N.º 25.535.004-1 e CPF N.º 293.923.128-14.
- Pedro Henrique Gonçalves, portador do RG N.º 40.403.358-1 e CPF N.º 416.533.468-50
- Leonardo Amêndola Alves, portador do RG N.º 29.569.351-4 e CPF N.º 338.140.848-88
- Tadeu Roveda Rufo, portador do RG N.º 40.678.481-4 e CPF N.º 409.055.618-05.

Atenciosamente,

Sales, 08 de março de 2022.

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA


Michelle Sacchi Amêndola Assad
Sócia Administradora
CPF Nº 287.894.758-44 RG Nº 28.939.260-3





JUCESP PROTOCOLO
0.904.465/20-2



SECRETARIA

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

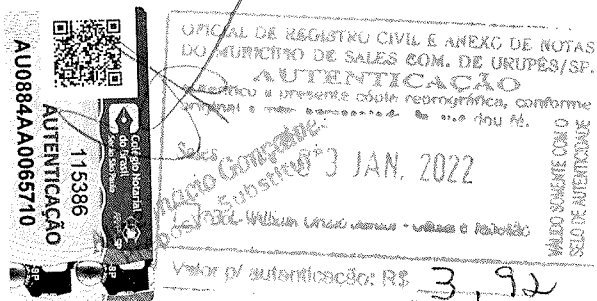
SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD, brasileira, natural de Sales, Estado de São Paulo, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Sales/SP, Bacharel em Direito, nascida em 04/03/1982, portadora do **RG nº 28.939.260-3/SSPSP**, expedida em 13/03/2020, e **CPF nº 287.894.758/44**, residente e domiciliada à Avenida Capitão Alberto Mendes Junior, nº 361, Centro, CEP 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo;

CRISTIANO SACCHI AMENDOLA, brasileiro, natural de Urupês, Estado de São Paulo, casado, em regime de comunhão parcial de bens, programador de software, nascido em 22/05/1978, portador do **RG nº 20.962.937-X/SSPSP**, expedida em 13/07/2010, e do **CPF nº 033.469.759/08**, residente e domiciliado à Avenida Miguel Tarsitano, nº 432, Centro, CEP 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo;

GUILHERME SACCHI AMENDOLA, brasileiro, natural de Sales, Estado de São Paulo, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 04/02/1987, portador do **RG nº 40.297.049-4/SSPSP**, expedida em 08/03/2012, e **CPF nº 370.332.958/04**, residente e domiciliado à Avenida Ramillo Salles, nº 875, Jardim do Sol, CEP 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo e



CÓPIA COLORIDA

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, e tem sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, que antes era Sociedade Simples e possuía seu contato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Urupês/SP, sob nº 123, fls. 210/212, Livro A, última alteração averbada sob nº 1/123, Livro A – Folhas 210/212, em data de 14/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº **04.326.049/0001-90**, e que passou o seu tipo jurídico para Sociedade Limitada nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil. “registrando assim o seu contrato social na **Junta Comercial sob 35228721112** em data 16/12/2014, e respectiva alteração com nº 476.316/14-5, última alteração registrada em data de 14/02/2017, sob nº 80.077/17-1 resolvem, assim, de mútuo acordo alterar o referido contrato social como segue:

1-Altera-se capital de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

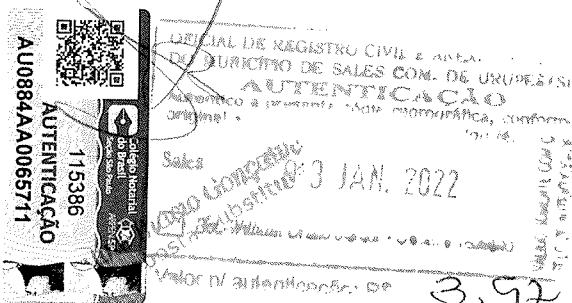
2 - O Capital Social passa para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, todas já integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Michelle Sacchi Amendola Assad	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
Cristiano Sacchi Amendola	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
Guilherme Sacchi Amendola	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	300.000	-----	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3 - A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO SACCHI AMENDOLA, GUILHERME SACCHI AMENDOLA e MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, com os poderes e atribuições de assinatura em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6 8 48



1979
SEÇÃO DE REGISTRO

Parágrafo Primeiro – Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, nomear procurador, por um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Segundo – O presente contrato será reformável no tocante à administração havendo concordância entre os sócios, através de alteração contratual.

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas por Lei. A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados através de balanços intercalares levantados para este fim, em consonância com o Art. 204 da Lei 6.404/76.

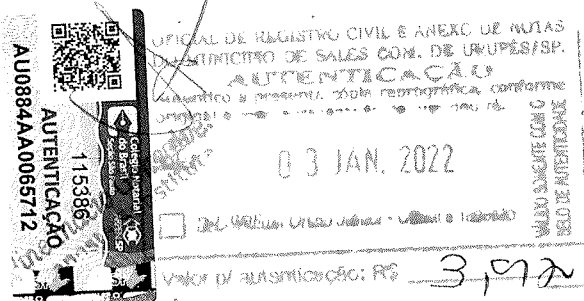
Parágrafo Segundo: Os quotistas poderão deliberar sobre a formação de fundos de reservas. Os prejuízos se caso houver serão levados para o exercício seguinte, respeitando-se a legislação vigente. A sociedade deliberará em reunião de sócios representado a maioria do Capital Social a respeito da destinação do resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados, inclusive homologando a eventual distribuição mensal, quando da reunião anual dos sócios, e fica ainda autorizado a distribuir antecipadamente lucros no curso do exercício social, inclusive mensalmente, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes parciais e proceder à distribuição de lucros com base nos mesmos que poderão ser desproporcionais às quotas detidas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os lucros e prejuízos serão apurados e poderão ser distribuídos ou utilizados para aumento do Capital Social, conforme o que for acordado entre os sócios.

Diante destas alterações, os sócios, que compõem o quadro social da empresa, consolidam neste instrumento a redação atualizada do contrato social, a saber.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª. A sociedade sob forma de Sociedade Limitada gira sob a denominação social de **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, e tem sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo.



3

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O Capital Social passa para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, todas já integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Michelle Sacchi Amendola Assad	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
Cristiano Sacchi Amendola	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
Guilherme Sacchi Amendola	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	300.000	-----	R\$ 300.000,00

3ª. O objeto social da empresa é **Representação, Desenvolvimento, Licenciamento de Software Customizado e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação** Tais como: **Assessoramento ao Usuário na Utilização do Sistema, Remotamente (help desk), ou em suas Instalações de Modo a Superar Quaisquer Perdas de Performance ou Dificuldade de Utilização.**

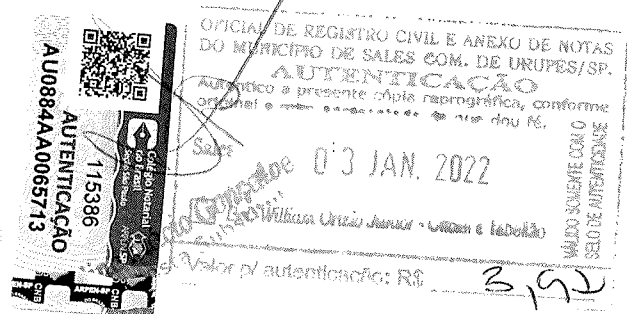
4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações



mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9ª. A administração da sociedade caberá ao sócios **CRISTIANO SACCHI AMENDOLA, GUILHERME SACCHI AMENDOLA e MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, com os poderes e atribuições de assinatura em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, nomear procurador, por um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

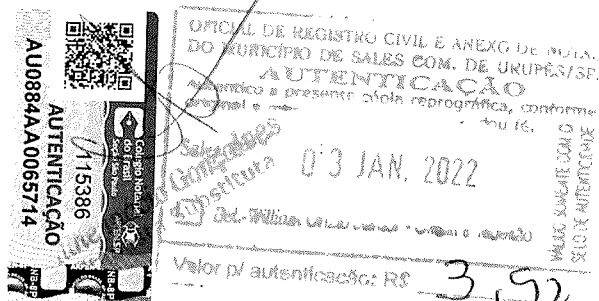
Parágrafo Segundo – O presente contrato será reformável no tocante à administração havendo concordância entre os sócios, através de alteração contratual.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas por Lei. A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados através de balanços intercalares levantados para este fim, em consonância com o Art. 204 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Os quotistas poderão deliberar sobre a formação de fundos de reservas. Os prejuízos se caso houver serão levados para o exercício seguinte, respeitando-se a legislação vigente. A sociedade deliberará em reunião de sócios representado a maioria do Capital Social a respeito da destinação do resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados, inclusive homologando a eventual distribuição mensal, quando da reunião anual dos sócios, e fica ainda autorizado a distribuir antecipadamente lucros no curso do exercício social, inclusive mensalmente, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes parciais e proceder à distribuição de lucros com base nos mesmos que poderão ser desproporcionais às quotas detidas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os lucros e prejuízos serão apurados e poderão ser distribuídos ou utilizados para aumento do Capital Social, conforme o que for acordado entre os sócios.



CÓPIA COLORIUM

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o “quorum” para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

14ª. Os sócios, **CRISTIANO SACCHI AMENDOLA, GUILHERME SACCHI AMENDOLA e MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes a legislação.

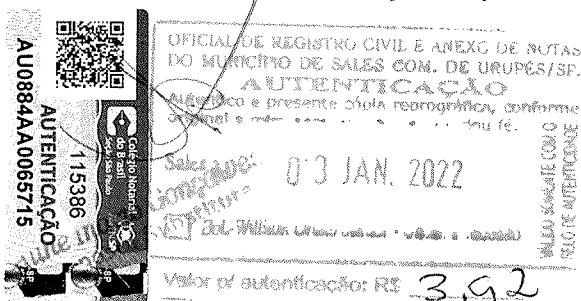
15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

17ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18ª. Os Administradores **CRISTIANO SACCHI AMENDOLA, GUILHERME SACCHI AMENDOLA e MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



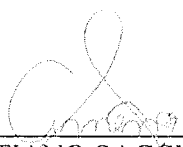
1983
SECRETARIA

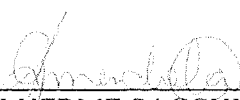
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

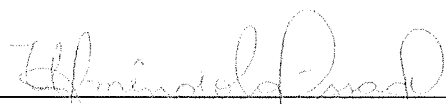
19ª. Fica eleito o foro de **URUPES, ESTADO DE SÃO PAULO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

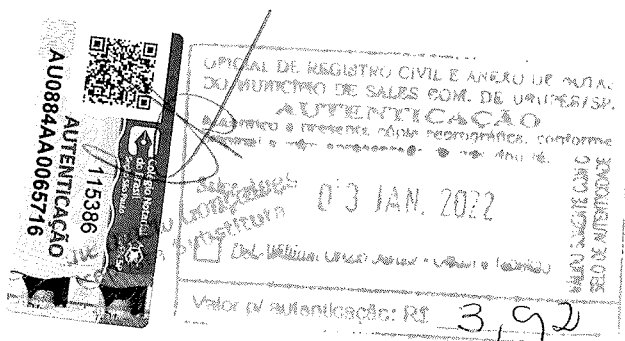
20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

SALES/SP, 12 de novembro de 2020.


CRISTIANO SACCHI AMENDOLA


GUILHERME SACCHI AMENDOLA


MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD



CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

**CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA PROVA DE
CONCEITO DA EMPRESA AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA**

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Por este instrumento a empresa E&L Produções de Software Ltda., com sede à Avenida Koehler, nº 238, Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.781.752/0001-72 e Inscrição Estadual sob nº 082.298.03-3, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. Juliana Salles Velten, brasileira, casada, coordenadora comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.311.853 SSP ES e do CPF nº 068.625.107-54, nomeia e constitui como seus procuradores, para fins de ISOLADAMENTE e/ou em CONJUNTO representação da referida empresa na fase da Prova de Conceito a ser realizada pela empresa AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, os Srs. Eduardo Silva Parra, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, portador do R.G. nº 12.259.119 e C.P.F. nº 035.295.888-06; Tiago Pereira Carvalho, portador do CPF Nº 069.992.386-77 e RG - 14.516.811; Murilo Cristino de Oliveira, portador do CPF nº 460.863.108-07 e RG nº 49760058-4; Gustavo Henrique Ferreira, portador do CPF Nº 476.430.678-64 e RG nº 495871977, a quem confere amplos poderes para representar a E&L Produções de Software Ltda perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no que se referir à prova de conceito dos sistemas, com poderes para acompanhar a demonstração, manifestar intenção de recurso, requerer e prestar esclarecimentos, assinar ata de demonstração enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a esta fase do certame, em nome da Outorgante.

Domingos Martins/ES, 07 de março de 2021

E&L Produções De Software LTDA
CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Juliana Salles Velten
Coordenadora Comercial
RG nº 1.311.853 SSP ES
CPF nº 068.625.107-54

Procuradora

39.781.752/0001-72

E & L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA

Av. Koehler, 238
Centro - Domingos Martins - ES
CEP 29.260-000



Avenida Koehler, 238 - Centro
Domingos Martins, ES
CEP 29.260 - 000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, 70, Sala 2, Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29260-000 - (51) 3268-1166 (08h às 18h)
DARLENE KURI KEHL - OFICIAL E TABELIA
Reconheço, por cotejamento a firma de JULIANA SALLES VELTEN
Em Teste da verdade: Domingos Martins, ES, 07/03/2021, 10h12'45"
DARLENE KURI KEHL - OFICIAL E TABELIA
Seio Digital: 02355821U220300633
Emolumentos: R\$ 6,32 - Encargos: R\$ 1,72 - Total: R\$ 8,04
Consulte autenticidade em www.tes.br

**CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA PROVA DE
CONCEITO DA EMPRESA AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA**

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

Por este instrumento a empresa E&L Produções de Software Ltda., com sede à Avenida Koehler, nº. 238, Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.781.752/0001-72 e Inscrição Estadual sob nº 082.298.03-3, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. Juliana Salles Velten, brasileira, casada, coordenadora comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.311.853 SSP ES e do CPF nº 068.625.107-54, nomeia e constitui como seus procuradores, para fins de ISOLADAMENTE e/ou em CONJUNTO representação da referida empresa na fase da Prova de Conceito a ser realizada pela empresa AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, os Srs. Eduardo Silva Parra, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, portador do R.G. nº 12.259.119 e C.P.F. nº 035.295.888-06; Tiago Pereira Carvalho, portador do CPF Nº 069.992.386-77 e RG – 14.516.811; Murilo Cristino de Oliveira, portador do CPF nº 460.863.108-07 e RG nº 49760058-4; Gustavo Henrique Ferreira, portador do CPF Nº 476.430.678-64 e RG nº 495871977, a quem confere amplos poderes para representar a E&L Produções de Software Ltda perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no que se referir à prova de conceito dos sistemas, com poderes para acompanhar a demonstração, manifestar intenção de recurso, requerer e prestar esclarecimentos, assinar ata de demonstração enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a esta fase do certame, em nome da Outorgante.

Domingos Martins/ES, 07 de março de 2022

Juliana
E&L Produções De Software LTDA
CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Juliana Salles Velten
Coordenadora Comercial
RG nº 1.311.853 SSP ES
CPF nº 068.625.107-54

Procuradora

39.781.752/0001-72

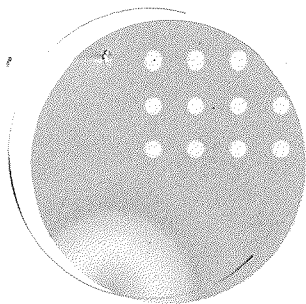
E & L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA

Av. Koehler, 238
Centro - Domingos Martins - ES
CEP 29.260-000



Avenida Koehler, 238 - Centro
Domingos Martins, ES
CEP 29.260 - 000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, 70 - Sala 2, Centro, Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000 - (27) 3290-1100 - www.tj-es.br
DARLENE KUMI KEHL - OFICIAL E TABELIA
Reconheço, por semelhança a firma de JULIANA SALLES VELTEN
Em Teste da verdade, Domingos Martins, ES, 07/03/2022, às 12h45.
DARLENE KUMI KEHL - OFICIAL E TABELIA
Selo Digital: 020559 ZIU2203 0C633
Emolumentos: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,72 Total: R\$ 10,04
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br



1986
SEC

sigcorp
Gestão e Tecnologia

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - SP

Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 040/2021

PROCURAÇÃO

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, situada na Avenida Cauaxi, nº 293, 5º andar – sala 508, Alphaville Industrial, Barueri/SP - CEP: 06454-943, por sua representante legal Sra. **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.082.125-0-SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 219.400.508-04, vem através do presente instrumento, nomear, constituir e outorgar poderes ao Senhor:

- Nome: **WANDER MARQUES DOS SANTOS**
- RG: 22.818.153-7 – SSP/SP
- CPF: 144.244.838-51

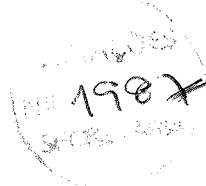
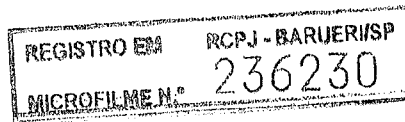
Amplios poderes para acompanhar a Demonstração da Prova de Conceito, conforme Termo de Referência e seus anexos, bem como, acompanhar os demais atos licitatórios, podendo manifestar intenção e interpor Recurso.

Barueri /SP, 09 de março de 2022.


SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Eliane Aparecida Fernandes Neri
RG n.º 32.082.125-0-SSP/SP
CPF n.º 219.400.508-04
Representante/Procuradora

07.876.589/0001-35
SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Cauaxi, 293 - 5º Andar
Alphaville Industrial - Barueri - SP - CEP: 06454-943
FONE: (11) 4153-2945

SIGCORP Tecnologia da Informação LTDA. - sigcorp.com.br
Avenida Cauaxi, 293 - 5º Andar - Edifício Alpha Green Business Tower
Alphaville Industrial - Barueri - SP - CEP: 06454-943 - Fone: (11) 4153-2945



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.876.589/0001-35

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

RENATA FERRI CATIB

Brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1984, empresária, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Residencial 04, Bairro: Alphaville, Município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo - CEP: 06542-045, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 335.319.848-29.

DOUGLAS JEFFERSON SEVERO

Brasileiro, divorciado, nascido em 04/08/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Marquês do Herval, nº 37, apto 13 - Bairro: Centro - Município de Taubaté - Estado de São Paulo - CEP 12080-250, portador da cédula de identidade RG nº 29.226.109-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 255.705.148-99.

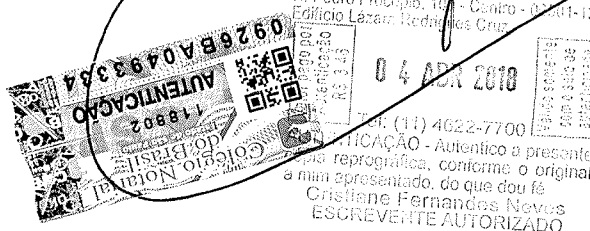
Únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede social na Avenida Copacabana, nº 71, Bloco 8, Sala 1, Bairro: Jardim Professor Benoá, Município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo – CEP: 06502-001, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de Barueri/SP em 24/11/2005, sob nº 187.443 e última alteração sob nº 232.181 em 26/09/2016 e instrumento de retificação e ratificação de cláusulas sob nº 232.266 em 04/10/2016, resolvem de comum acordo, ALTERAR as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

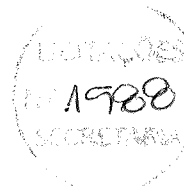
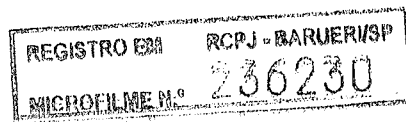
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Neste ato, os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da **matriz** e de sua **filial**, para:

- Prestação de Serviços na área de informática, software, hardware, desenvolvimento de programas sob encomenda, impressão e personalização digital de documentos, impressão de dados variáveis, fornecimento de serviços eletrônicos de autenticidade de documentos;
- Prestação de Serviços na área gráfica envolvendo o desenvolvimento de modelos, criação de arte, personalização e impressão de documentos comerciais e de segurança, impressões diversas;
- Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas de informática, programação, análise e desenvolvimento de sistemas: tributários, de custos, de vendas, de relações públicas e humanas, planejamento mercadológico e de produção, pesquisa e análise de mercado, arrecadação de tributos, impostos em geral, controle diversos, entre outros;
- Cursos e Treinamentos.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL E REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é elevado nesta data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de capital, demonstradas no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
RENATA FERRI CATIB	700.000	70.00	R\$ 700.000,00
DOUGLAS JEFFERSON SEVERO	300.000	30.00	R\$ 300.000,00
TOTAL	1.000.000	100.00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL Nº 1

Os sócios resolvem alterar o endereço da filial de nº 1, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.589/0003-05, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, para o seguinte endereço:

- AVENIDA CASSIANO RICARDO, 601, SALA 138, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 12246-870.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

Os sócios resolvem alterar o endereço da MATRIZ, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o seguinte endereço:

- AVENIDA CAUAXI, Nº 293, 5º ANDAR, CONJ. 508, BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 06454-943.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios deliberam nomear como administrador o sócio DOUGLAS JEFFERSON SEVERO, que neste mesmo ato já toma posse de seu cargo. A administração da sociedade será exercida por DOUGLAS JEFFERSON SEVERO isoladamente.

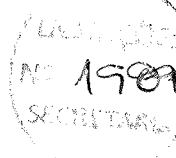
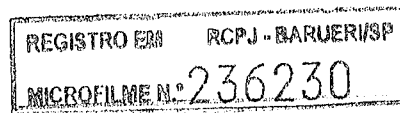
CLÁUSULA SEXTA - CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar e dar nova redação às cláusulas contratuais de acordo com a Lei nº 10.406/2002, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com as seguintes cláusulas:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

2





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

VISTO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.876.589/0001-35

Sócios:

RENATA FERRI CATIB

Brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1984, empresária, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Residencial 04, Bairro: Alphaville, Município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo - CEP: 06542-045, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 335.319.848-29.

DOUGLAS JEFFERSON SEVERO

Brasileiro, divorciado, nascido em 04/08/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Marquês do Herval, nº 37, apto 13 - Bairro: Centro - Município de Taubaté - Estado de São Paulo - CEP 12080-250, portador da cédula de identidade RG nº 29.226.109-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 255.705.148-99.

I DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresária gira sob o nome **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro da matriz à:

- **AVENIDA CAUAXI, Nº 293, 5º ANDAR, CONJ. 508, BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 06454-943.**

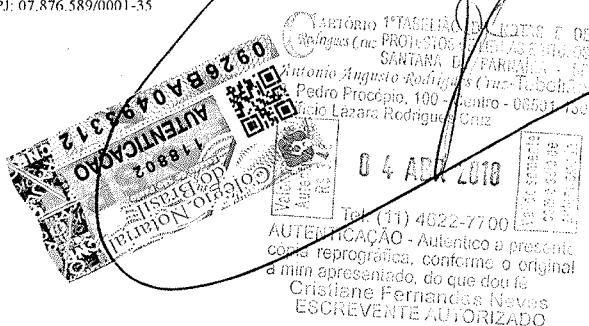
E filial no seguinte endereço:

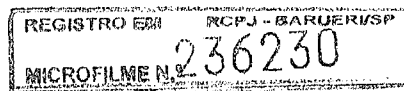
- **AVENIDA CASSIANO RICARDO, 601, SALA 138, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 12246-870.**

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

3





ATA Nº 1990
SECRETARIA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **MATRIZ** da sociedade e sua **FILIAL** tem por objetivo social promover a atividade de :

- Prestação de Serviços na área de informática, software, hardware, desenvolvimento de programas sob encomenda, impressão e personalização digital de documentos, impressão de dados variáveis, fornecimento de serviços eletrônicos de autenticidade de documentos;
- Prestação de Serviços na área gráfica envolvendo o desenvolvimento de modelos, criação de arte, personalização e impressão de documentos comerciais e de segurança, impressões diversas;
- Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas de informática, programação, análise e desenvolvimento de sistemas: tributários, de custos, de vendas, de relações públicas e humanas, planejamento mercadológico e de produção, pesquisa e análise de mercado, arrecadação de tributos, impostos em geral, controle diversos, entre outros;
- Cursos e Treinamentos.

II PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

III CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

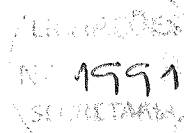
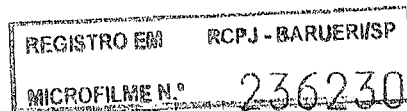
Sócios	Quotas	%	Valor R\$
RENATA FERRI CATIB	700.000	70.00	R\$ 700.000,00
DOUGLAS JEFFERSON SEVERO	300.000	30.00	R\$ 300.000,00
TOTAL	1.000.000	100.00	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35



Cartório Tabelião de Notas e de Proxies (T) - SANTANA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 08501-130
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz
Tel: (11) 4622-7700
04 ABR 2010
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cristiane Fernandes Neves
ESCREVENTE AUTORIZADO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 10.054 c/c o artigo 997, VII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

IV ADMINISTRAÇÃO E IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, já qualificado, que exercerá a administração isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Além dos atos normais de administração, o administrador, investido dos mais amplos e gerais poderes poderá assinar quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta ou indireta para a sociedade, tais como assinatura de contratos de empréstimos, movimentação bancária, constituição de ônus sobre os bens da sociedade, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral e outros documentos que representar os sócios em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e previdenciárias e autarquias, com poderes para dar ciência, assinar receber citações e notificações.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de crédito e quaisquer outros documentos que explicitamente aprovelem deliberações infringentes à lei e ao contrato. O sócio responsável responderá ilimitadamente pelos seus atos.

Parágrafo Terceiro – Fica permitida a nomeação de administradores não sócios, conforme preceitua o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, respeitando o quorum deliberativo previsto nos incisos I e III, § 7º da cláusula décima

Parágrafo Quarto – Fica facultado ao administrador, a nomeação de procuradores, desde que com prazo de mandato nunca superior a um ano e poderes específicos.

V PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA

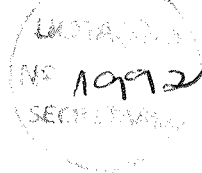
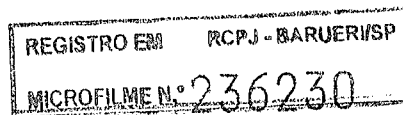
Os sócios **RENATA FERRI CATIB** e **DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, já qualificados, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cujo valor será livremente convencionado pelos sócios em documento contratual autônomo.

VI EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO, DISTRIBUIÇÃO.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35



Caríssimo 1º ADELIAO DE LIMA E DE
Rodrigues (Luz) PROTESTOS DE LUIZ
SANTANA DE FARIAS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz
Tel: (11) 4622-7700
04 ABR 2010
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Cristiane Fernandes Neves
ESCRIVENTE AUTORIZADO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

VII FALECIMENTO, AFASTAMENTO OU EXCLUSÃO DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA NONA

O falecimento, exclusão ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para a dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento, os herdeiros do sócio falecido exercerão de comum acordo o direito à quota. Não havendo interesse dos herdeiros em participar da sociedade, os sócios remanescentes, juntamente com os herdeiros, ou representante legal, procederão ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. O Balanço Patrimonial será apurado na data do ocorrido.

Parágrafo Segundo - O falecimento, afastamento ou exclusão de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, sendo que, após quitar todas as obrigações do período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à averbação de sua saída, nos termos do artigo 1.032 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os valores devidos aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido serão pagos em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do ocorrido.

VIII REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

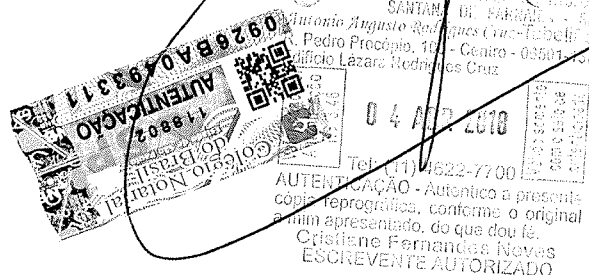
CLÁUSULA DÉCIMA

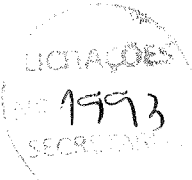
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos Sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro - A Convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

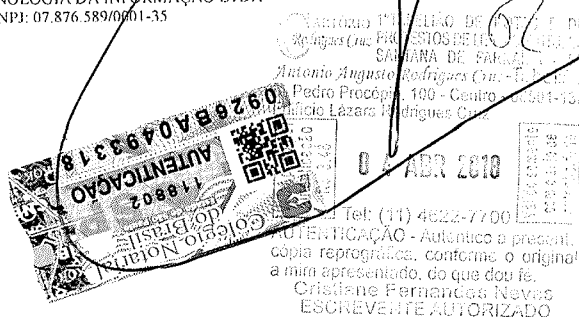
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

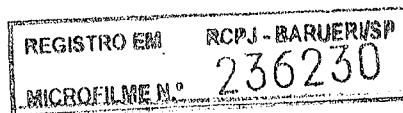
6





ADMINISTRATIVE





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, cedidas ou transferidas a estranhos sem o expresse consentimento dos demais sócios, conforme inciso I § 7º da cláusula décima, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade e seus haveres lhe serão pagos após o levantamento do Balanço Patrimonial específico para este fim em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

X ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento contratual poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante determinação dos sócios, observado o disposto no inciso I § 7º da cláusula décima.

XI DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Fica estabelecido a participação de cada sócio nas perdas e lucros apurados.
(art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

XII EXCLUSÃO DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

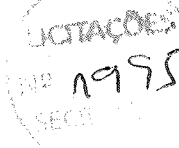
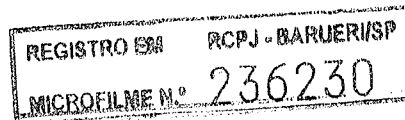
Poderá haver a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente conforme preceitua o artigo 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio prevista no *caput* desta cláusula só poderá ocorrer em virtude de decisão judicial condenatória irreversível, e/ou transitada em julgado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35



04/ABR 2010
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia (reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Orestes Fernandes Neves
ESCRIVÃO AUTORIZADO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – Para a exclusão de sócio, pelos motivos definidos nesta cláusula, haverá convocação de reunião de sócios para este fim específico. Após notificado sobre a decisão, o sócio excluído terá 30 (trinta) dias para o exercício do seu direito de defesa perante os sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no § 7º da cláusula décima.

XIII DESIMPEDIMENTO, CASOS OMISSOS E FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/2002, artigo 1.011, § 1ª.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de impedimento capitulado no disposto do *caput* da presente cláusula, o sócio porventura impedido somente poderá ser destituído pelos sócios remanescentes após o trânsito em julgado da decisão condenatória irrecorrível, sendo-lhe facultado, no entanto, o afastamento a seu pedido, e a indicação do seu substituto por meio da cessão das suas cotas, em ambos os casos, ou seja, antes ou após a decisão condenatória impeditiva transitada em julgado.

Parágrafo Segundo - Para a destituição de sócio, pelos motivos definidos nesta cláusula, será observado o quórum deliberativo previsto no § 7º da cláusula décima.

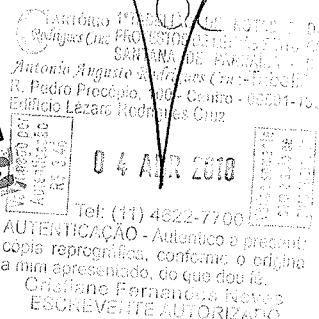
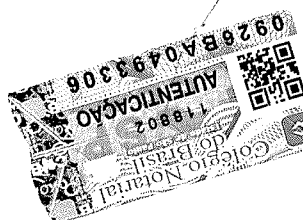
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

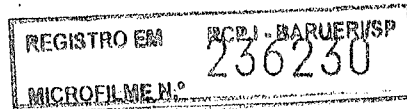
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro do Município de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35





LICITAÇÕES
1997
SECRETARIA

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR

Aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, na sede social da empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, presentes os sócios: **RENATA FERRI CATIB**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1984, empresária, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Residencial 04, Bairro: Alphaville, Município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo - CEP: 06542-045, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 335.319.848-29 e **DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/08/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Marquês do Herval, nº 37, apto 13 - Bairro: Centro - Município de Taubaté - Estado de São Paulo - CEP 12080-250, portador da cédula de identidade RG nº 29.226.109-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 255.705.148-99, representando a totalidade dos sócios e do capital votante para aprovar a eleição dos administradores dando posse como administrador o senhor: **DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, já qualificado, competindo-lhe as seguintes atribuições:

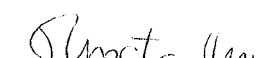
O administrador eleito administrará a sociedade quando se tratar de atos de aquisição de qualquer participação societária e a participação em "joint-ventures"; de alienação ou oneração, a qualquer título de bens imóveis pertencentes ao ativo permanente da sociedade; de concessão de empréstimos de qualquer natureza a terceiros e de quaisquer operações fora do curso normal dos negócios sociais; administrará a sociedade quanto às demais matérias não elencadas acima e, em especial, todos os atos necessários para participação em licitações junto aos órgãos públicos.

Fica ciente o sócio administrador que está impedido de usar o nome da sociedade em negócios de favor ou alheios aos seus objetivos sociais.

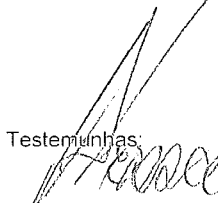
Seguem-se os nomes e assinaturas dos empossados e dos sócios presentes, que deram o número legal para a designação dos mesmos.

Barueri, 31 de janeiro de 2018.


DOUGLAS JEFFERSON SEVERO


RENATA FERRI CATIB

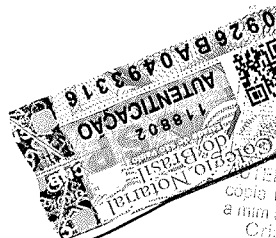
Testemunhas:


Ismael Porsani
RG 8.531.499-7 SSP/SP


Veronica Burgudji Porsani Oliveira
RG: 34.865.652 – X SSP/SP




1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
RG 06501-130 - Rua Pedro Precópio, 100 - Ed. Littera Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel: (11) 4622-7700 - www.cartorioarodriguescruz.com.br - cartorio@cartorioarodriguescruz.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
DOUGLAS JEFFERSON SEVERO e RENATA FERRI CATIB, Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 19/02/2018. Em Test. da verdade.
JESSICA TALITA GOMES VES PINTO - ESCRIVENTE.
Estrada: 23.697 - Taubaté - SP
Selo: AB 66228 66224
Total R\$ 18,26
VALIDO SOMENTE COM ALETO DE AUTENTICIDADE



19 ABR 2018
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Cristiane Fernandes Neves
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.876.589/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2005
NOME EMPRESARIAL SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGCORP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV CAUAXI 293	NÚMERO 293	COMPLEMENTO ANDAR 5 CONJ 508	
CEP 06.454-943	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE EMPRESARIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISMAEL@PORSANICONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (11) 2898-4747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2018** às **10:22:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

Município e Comarca de Santa de Parnaíba - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz

Tabelião

CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCÊ.



LIVRO Nº 959 PÁGINA Nº 395

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

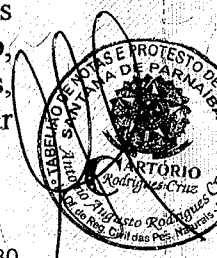
Outorgada: **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Tiago de Melo Cruz, Substituto do Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Moraes, compareceu como **"OUTORGANTE"**, a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, 5º andar, conj. 508, Alphaville Empresarial, em Barueri-SP, CEP 06454-943, inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35 e NIRE 35.231.929.527, neste ato representada pelo sócio, Sr. **DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 29.226.109-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 255.705.148-99, residente e domiciliado na Alameda Centauro, nº 919, apto. 62, Bloco 2, Edifício Verone II, Conde Empresarial, em Barueri-SP, nos termos da cláusula 6ª parágrafo 4º de sua 2ª alteração contratual consolidada de 25/09/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 419.234/20-2, em 19/10/2020, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº **14.352** e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 07/10/2021, a qual fica arquivada digitalmente em pasta própria eletrônica, sob nº **106**, nestas notas. O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados. - O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos originais apresentados e acima mencionados, do que dou fé. - E, perante mim, pela **OUTORGANTE** na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI**, sua bastante **"PROCURADORA"**, a Sra. **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG. nº 32.082.125-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. nº 219.400.508-04, residente e domiciliada à Rua Chapecó, nº 06, Casa 58, Jardim Guapiúva, em Carapicuíba-SP, CEP 06331-040, a qual confere os mais amplos e gerais poderes para representá-la em quaisquer licitações públicas ou particulares em que a outorgante venha a fazer parte ou participe, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e perante terceiros particulares ou não, tomar parte da referida concorrência pública ou particular, apresentar propostas de preços e outras, desempatar, fazer depósitos e cações, cobrar e receber de quem de direito quaisquer que sejam ou venham a ser divididas a mandante em qualquer título; impugnar outros concorrentes ou propostas por eles apresentadas e não esclarecidas e satisfeitas; assinar contratos, passar recibos e dar quitação, assinar livros, termos, folhas e demais papéis precisos, requerer e alegar o que convier e o que for necessário; podendo, para tanto, apresentar, assinar, alegar, informar e retirar todos e quaisquer documentos necessários, quitar os débitos, pagar taxas e impostos e solicitar recibos e quitações enfim, praticar



RUA PEDRO PROCOPIO, 118 - CENTRO
SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP: 06501-130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Notariado Latino
indada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.- **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data.**- *A mandatária ora constituída deverá obedecer rigorosamente as cláusulas do contrato social da mandante de cujo teor tem pleno conhecimento.*- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Moraes, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Tiago de Melo Cruz, Substituto do Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Cartório R\$ 147,97; Ao Estado R\$ 42,05; A Secretaria da Fazenda R\$ 28,78; Ao Município R\$ 2,95; Ao MP R\$ 7,10; Ao Fundo Reg. Civil R\$ 7,79; Ao Trib. de Justiça R\$ 10,15; Santa Casa R\$ 1,48; Total R\$ 248,27.- **(a.) DOUGLAS JEFFERSON SEVERO.**- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confere com o original.- Traslada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, (Cassia Lopes Teixeira de Moraes), Escrevente Autorizada (Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 3º), a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

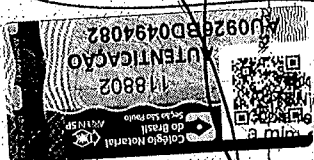
CASSIA LOPES TEIXEIRA DE MORAIS
ESCREVENTE AUTORIZADA
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 3º)

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
Rodrigues Cruz - E TÍTULOS - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santana de Parnaíba - SP Tel. (11) 4822-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
06501-130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Edifício Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Cassia Lopes Teixeira de Moraes
ESCREVENTE AUTORIZADA



1188021PR000120099001P211
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Rodrigues Cruz PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 118 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz



26 JAN. 2022
somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
prográfica, conforme o original
presentado, do que dou fé.
Cicero Pacifico da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

NOTAÇÕES
Nº 2004
SECRETARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1609098839

VALIDA

NOME
ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
320821250 SSPSP

CIPF
219.400.508-04

DATA NASCIMENTO
05/04/1983

FILIAÇÃO
OCTAVIO FERNANDES

MARIA DA LUZ DE ANDRAD
E FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
13

Nº REGISTRO
05925742415

VALIDADE
18/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2013

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
CARAPICUIBA, SP

DATA EMISSÃO
20/04/2018

Assinatura do Emissor

35721856488
SP897646916

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1609098839

Cartório 1º TAPELÃO DE NOTAS
Rodrigues Cota PROTESTOS DE LETRAS
ANTONIO AUGUSTO SANTANA DE P
R. Pedro Príncipe, 118 - C. 118 - L. 118
Edifício Lázara Rodrigues Cota

09 SET. 2021

118802

AUTENTICAÇÃO
AU0926BD0310647

* Válido somente com selo de autenticidade.
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Claudio Antunes da Cruz
ESCREVENTE AUTORIZADO